

REGULAMENTO INTERNO

PREÂMBULO

As alterações demográficas que se têm verificado na sociedade portuguesa traduzem-se num envelhecimento populacional que coloca às instituições e à comunidade em geral novos desafios, nomeadamente o de pensar o envelhecimento numa perspetiva promotora da saúde e autonomia, visando uma melhor qualidade de vida. De acordo com a Constituição da República Portuguesa (art.º 72), as pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário, que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social, englobando a política de terceira idade, medidas de carácter económico, social e cultural, tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal, através de uma participação ativa na vida da comunidade. Destaca-se a importância de envelhecer com qualidade física, cognitiva e funcional para que o envelhecimento seja uma fase da vida, onde toda a experiência e competências adquiridas sejam valorizadas e ampliadas de forma a promover a autonomia e a continuidade de projetos de vida e as pessoas possam explorar o seu potencial e viver na sua melhor versão. De forma a responder a esta realidade tão presente, a Confraria do Corpo Santo de Massarelos cria a Universidade Sénior, doravante denominada por Academia Paulo Vallada, podendo ser designada como APV, como resposta adequada à população com mais de 55 anos, promovendo assim as suas competências na aquisição de novos saberes, nos momentos de partilha e socialização aumentando a sua autoestima dignificando e valorizando o seu papel na sociedade.

CAPÍTULO I - Natureza e Âmbito

Artigo 1º - Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, nas redações atuais e o Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Artigo 2º Âmbito

A Academia Paulo Vallada (APV), localizada nas instalações da Igreja do Corpo Santo de Massarelos, sitas ao Largo do Adro, S/N, Porto, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida.

CAPÍTULO II - Objetivos

Artigo 3º Objetivos

Constituem objetivos da APV:

- a) Promover a educação não formal nos adultos;
- b) Incentivar a participação e organização dos seniores em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;
- c) Divulgar a história local, as tradições, a solidariedade, as artes e os demais fenómenos socioculturais;
- d) Promover o acesso e domínio das novas tecnologias da informação;
- e) Informar e esclarecer acerca de serviços, direitos e deveres dos seniores;
- f) Desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;
- g) Fomentar o voluntariado, trabalhando em articulação com outras instituições particulares e públicas, bem como a solidariedade entre os alunos e com a comunidade em geral;

- h) Promover um estilo de vida saudável pelo desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção da Saúde bem como de incentivo à prática de atividade física;
- i) Contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organização, nomeadamente no período pós-reforma.

CAPÍTULO III - Organização e Recursos

Artigo 4º. Destinatários

A APV destina-se a adultos com mais de 55 anos, independentemente do nível de escolaridade.

Artigo 5º Serviços prestados

A APV disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Aulas de diversas disciplinas, presenciais;
- b) Seminários, conferências e cursos multidisciplinares;
- c) Visitas culturais, viagens e outras atividades que promovam o contacto com ofertas culturais diversificadas e o convívio entre os alunos;
- d) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;
- e) Atividades de promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis;
- f) Outras atividades socioculturais;

CAPÍTULO IV - Horários e Ano letivo

Artigo 6º Normas de funcionamento

- 1) As aulas da APV são presenciais, e funcionam de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h00.
- 2) As restantes atividades funcionam durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
- 3) A APV funciona todo o ano, sendo as aulas interrompidas para férias de Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, conforme calendário escolar que será entregue no início de cada ano letivo.
- 4) O ano letivo tem início em setembro e termina em junho.

- 5) Para abertura e manutenção das turmas é exigido um número mínimo de dez alunos efetivamente inscritos.
- 6) Nos casos em que o professor não possa comparecer haverá aula de compensação em data e hora a combinar.

CAPÍTULO V - Processo de Admissão, Propinas e Receitas

Artigo 7º Condições de Admissão

- 1) Constituem condições de admissão na APV:
 - a) Possuir mais de 55 anos;
 - b) Ter vontade de aprender;
 - c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;¹
 - d) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da USEA;
 - e) Preencher a ficha de inscrição, apresentação dos documentos devidos e pagamento da respetiva taxa de inscrição;
- 2) Se solicitado, o acesso às instalações da APV deverá ser realizado mediante a apresentação do cartão de aluno.

Artigo 8º Inscrição e renovação

- 1) A inscrição efetua-se através do preenchimento da ficha de pré-inscrição, existente no site www.confrariacorporosantomassarelos.pt ou nas instalações da APV;
- 2) O período de renovação de inscrições terá lugar a 1 de junho de 2026;
- 3) Já a inscrição de novos alunos terá lugar a partir de 1 de julho de 2026.
- 4) O valor de renovação ou nova inscrição será de 20€, e o montante inclui seguro de acidentes pessoais;
- 5) O valor da renovação / inscrição não é reembolsável caso haja desistência por parte do aluno.
- 6) A inscrição/renovação só se torna efetiva mediante pagamento da taxa de inscrição/renovação.
- 7) Os alunos que se inscreverem em disciplinas de desporto deverão comprovar a robustez física para o efeito mediante a apresentação de atestado médico.

Artigo 9º Desistência

- 1) A desistência de alguma ou de todas as disciplinas em que o aluno se encontre inscrito deverá ser comunicada à APV até ao dia 15 do mês anterior àquele em que a desistência produzir efeitos, por correio eletrónico para o endereço academiapaulovallada@confrariacorporosantomassarelos.pt;
- 2) A desistência implica a perda do valor da inscrição e da mensalidade de junho.

Artigo 10º Mensalidade

- 1) Os valores de inscrição, renovação e das mensalidades, serão afixados anualmente;
- 2) O valor da inscrição contempla o valor do seguro de acidentes pessoais;
- 3) Os descontos por número de disciplinas não são cumulativos.
- 4) O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 do mês a que diz respeito, período após o qual a respetiva mensalidade sofrerá um agravamento com a obrigação de pagamento adicional de acordo com a tabela anexa.
- 5) Em caso de mora no pagamento da mensalidade para além do dia 20 do mesmo mês, a APV poderá proceder à anulação da inscrição e à revogação do direito de frequência.
- 6) O pagamento da mensalidade é devido em relação aos meses de atividade letiva (outubro a junho), bem como, nos casos de desistência, se esta não for comunicada até ao dia 15 do mês anterior à saída.
- 7) No mês de janeiro terá de ser efetuado o pagamento da mensalidade de junho.
- 8) No caso de falta prolongada do aluno, por motivo de doença ou de força maior, deverá ser apresentado um documento justificativo que comprove a situação, para que seja aprovada e viabilizada a isenção de pagamento de mensalidade.

CAPÍTULO VI - Deveres e Direitos do aluno Professores e da APV

Artigo 11º Direitos e deveres do Aluno e da APV

- 1) Constituem direitos do aluno:
 - a) Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
 - b) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, tecnológico, social e humano;
 - c) Ser informado sobre as normas de utilização da APV;

- d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
 - e) Beneficiar dos serviços existentes na APV;
 - f) Participar ou abandonar a APV por vontade própria;
 - g) Participar ativamente nas atividades da APV, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver.
- 2) Constituem deveres do aluno:
- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral;
 - b) Participar ativamente nas atividades da APV que sejam do seu agrado;
 - c) Pagar atempadamente as mensalidades e encargos devidos;
 - d) Cumprir com o regulamento e os valores da instituição;
 - e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.
- 3) Constituem deveres da APV:
- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
 - b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
 - c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
 - d) Assegurar o normal funcionamento da APV;
 - e) Respeitar os direitos e deveres dos utentes;
 - f) fazer um seguro escolar para os alunos.

Artigo 12º -Deveres e Direitos dos professores voluntários

- 1) Constituem deveres dos professores voluntários:
- a) Cumprir o horário a que se comprometeram;
 - b) No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, devem comunicar o facto à APV com pelo menos 48 horas de antecedência ou logo que a impossibilidade seja previsível;
 - c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades;
 - d) Comunicar à coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam;

- e) Manter sigilo sobre todas as informações que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da APV;
 - f) Não deverão comprometer-se com atividades ou aulas que à partida não possam assegurar.
- 3) Constituem Direitos dos Professores voluntários:
- a) Requerer a declaração de serviço voluntário;
 - b) Ser abrangido pelo seguro durante as aulas e quando no desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito ou para a APV.

CAPÍTULO VII - Omissões

Artigo 13º Reclamações ou sugestões

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da APV, ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar, deverão ser apresentados à Mesa Administrativa, que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

Artigo 14º Disposições finais

- 1) O presente Regulamento poderá ser alterado pela Mesa Administrativa da Confraria das Almas do Corpo Santo de Massarelos, sendo as alterações objeto de divulgação no site www.confrariacorposantomassarelos.pt, entrando em vigor imediatamente a contar da data em que forem divulgadas.
- 2) Os casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte DA Mesa Administrativa da Confraria das Almas do Corpo Santo de Massarelos.
- 3) Os alunos terão conhecimento do presente regulamento até ao momento da sua inscrição na APV, devendo assinar documento em que atestem dele terem tomado conhecimento e aceitaram as respetivas normas.
- 4) Este Regulamento poderá sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias para a implementação da Universidade Sénior.

15º Proteção de Dados

- 1) Cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Confraria do Corpo Santo De Massarelos garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo(a) candidato(a), as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação da universidade Sénior.
- 2) Os dados pessoais cujo tratamento foi autorizado pelo(a) candidato(a) não servirá para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- 3) A APV compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da universidade Sénior, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
- 4) A Confraria do Corpo Santo de Massarelos, assegura ainda aos(às) candidatos(as), nos termos e para os efeitos previsto nos Artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o exercício dos seguintes direitos, relativamente aos dados pessoais:
 - a) Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais;
 - b) Opor-se à continuação de tratamento dos seus dados pessoais;
 - c) Solicitar ao responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido(a);

- d) Apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo, para efeito, Confraria Corpo Santo de Massarelos • Largo do Adro S/N • Porto • Tel. 935700505 • Email www.confrariacorporosantomassarelos.pt • os contatos da mesma;
- e) Ser informado(a), a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias dos dados envolvidos, a identidade dos(das) destinatários(as) a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos seus dados pessoais;
- f) Direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos dados pessoais disponibilizados no âmbito da Universidade Sénior e apresentados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, mediante comunicação, para efeito, por correio eletrónico enviado para o email: www.confrariacorporosantomassarelos.pt .

16º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.